

PARECER CONCLUSIVO

I. Atestado de Recebimento da Prestação de Contas:

Em atendimento à transparência para fins de resultado da análise da Prestação de Contas Anual apresentada pela entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA**; atestamos que, recebemos a Prestação de Contas, inexistindo sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade:

II. Datas da Prestação de Contas e dos repasses concedidos:

A Prestação de Contas foi apresentada em 31/03/2022 com base no Termo de Colaboração nº 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, ajustado pela Instrução nº 001/2020 do TCE/SP de 22/09/2020, conforme repasses concedidos e abaixo relacionados:

Data do Repasse	Categoria ou Finalidade da Despesa a ser utilizada	Nº do Convênio	Fonte de Origem	Valor em R\$
08/01/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
05/02/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
05/03/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
08/03/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
08/03/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
08/03/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
07/07/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
06/08/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
08/09/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
07/10/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
08/11/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
07/12/2021	Subvenção	001/2021	Fundec	1.282,73
Total Geral				15.392,76

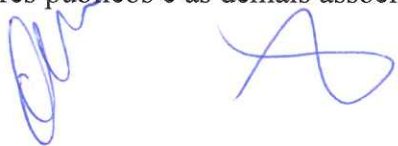
Os valores transferidos foram devidamente comprovados, por fontes de recursos conforme quadro demonstrativo acima.

III. Localização e regular funcionamento da entidade:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA			
ENDEREÇO: Rod. Byron de Azevedo Nogueira, Km 8,5 - Bairro Mirassol			
CEP: 17900-000	CIDADE: Dracena	UF: SP	
CNPJ: 64.615.248/0001-40	FONE: (18) 99726-3688		
E-mail: apr.dracena@hotmail.com			

IV. Finalidade Estatutária:

Tem como fins de coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica rural, com o intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações, tudo no sentido



de estabelecer uma adequada política nacional, para a defesa dos interesses do setor agropecuário, respeitados os interesses sociais e a legislação em vigor.

V. Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa não governamental:

Termo de Colaboração/Fundec 002/2021 de 04/01/2021 – R\$ 15.392,76: Autorizou a Fundação Dracenense de Educação e Cultura a conceder Subvenção, ao Sindicato Rural de Dracena, no valor de até **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Com objetivo de atender despesas com transferência de recursos financeiro, na forma de contribuição, para atendimento do Convênio firmado com o SEBRAE, onde **há 02 (dois) funcionários do PAE** – Posto SEBRAE São Paulo de Atendimento do Empreendedor, na região de Dracena, foram contratados pela Associação de Produtores Rurais de Dracena.

Com este repasse de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) não houve aplicação dos recursos em conta de investimento financeiro, **para custear parcialmente os 02 (dois) funcionários do Posto SEBRAE de Atendimento do Empreendedor na região de Dracena**, foram realizadas despesas totais que somam o montante de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) portanto, não havendo sobras a serem devolvidas.

Pela eficiência da realização destes valores fica comprovado no quadro demonstrativo acima no controle de recursos, que atingiu os 100% do índice de capacidade de previsão e planejamento para uso deste repasse.

Comprovação da Economicidade: Por fim, em atenção ao que determina este princípio, salientamos que a decisão de se transferir indiretamente estes recursos, ao Posto SEBRAE Empreendedor na região de Dracena, através da Associação dos Produtores Rurais de Dracena, desta entidade em análise mostrou-se oportuna e, principalmente atendeu aos ditames do princípio da economicidade, haja vista que, conforme dados evidenciados acima, a FUNDEC, tendo optado pela transferência através dos repasses à referida Entidade, comprovou que realizou despesas **para manter os 02 (dois) funcionários para atendimento do Posto SEBRAE na região de Dracena**, através do projeto realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA.

Vale lembrar que na mesma linha de raciocínio, de se mencionar que a FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEC valeu-se de departamento administrativo bem como de seu pessoal técnico, o que faz confirmar ainda mais o perfeito atendimento do princípio da economicidade, quando da opção pelo repasse dos recursos próprios para tal fim, atendendo as metas propostas, em que a entidade beneficiária executa os trabalhos específicos na área pactuada.

VI. Cumprimento das cláusulas pactuadas:

Utilizando o repasse de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) dos quais totalizou despesas no montante de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), realizou gastos parciais em sua folha de pagamento **para manter os 02 (dois) funcionários para atendimento do Posto SEBRAE na região de Dracena**.



Havendo assim com estes gastos o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria e dos objetivos propostos no seu plano de trabalho.

VII. Regularidade dos Gastos e Contabilização:

Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização das transações pela entidade beneficiária, que foram atestados pelos controles internos da entidade e da FUNDEC.

VIII. Regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas:

Restou comprovado pela Certidão Positiva de Débitos Fiscais Federais, Certidão do FGTS e da Certidão Trabalhista, que houve a perfeita regularidade dos recolhimentos de encargos fiscais e trabalhistas pela entidade em seu funcionamento.

IX. Cópia dos documentos apresentados:

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela Entidade beneficiária onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

X. Princípios da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade:

Houve o pleno atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, atendendo de forma satisfatória os objetivos propostos no seu plano de trabalho através dos recursos recebidos em repasse.

CONCLUSÃO

A Prestação de Contas foi elaborada em sua totalidade. Analisada a aplicação dos recursos repassados, estando devidamente comprovados e em conformidade com as normas legais e plano de trabalho, aprovamos a presente prestação de contas emitindo **parecer favorável** à quitação dos responsáveis.

Dracena/SP., 31 de Março de 2022.



PAULO ROBERTO VALETA
Diretor Financeiro



ADEMIR ARANDA PACHECO
Diretor de Contabilidade